

Lei n.º 58, de 4 de dezembro de 1950.

Publicada no D. O. de
11-2-1951

A Câmara Municipal de Jacati,
decreta e em sancionamento promulga a
seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica concedido por afora-
mento a Salustiano de Barros, uma área
de terreno medindo 5m² e 1/2 de frente
por 15m² de fundos, a sua Presi-
dente Pedreira, nesta cidade, para o
fim especial de construção de um
prédio residencial.

Art.º 2.º - Fica fixado em 12 meses,
a partir da data da publicação des-
ta lei, o prazo para o término da cons-
trução do prédio a que se refere o ar-
tigo 1.º.

Art.º 3.º - A presente lei entrará em
vigor na data da sua publicação.
Revogados as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Jaca-
ti, 4 de dezembro de 1950

a) João Apolinário dos Santos Vidua,
Prefeito Municipal.